



Câmara Municipal

LEI Nº 129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1971

Declara de Utilidade Pública Instituição Filantrópica e Educacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO APROVOU E EU NA FORMA DO § 2º DO ARTº 30 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS PRO MULGO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública os Serviços de Assistência Social e Educacional Adventista, instalados / com a escola primária "Plácido de Castro", aos fundos de seu Templo sito a rua Marechal Floriano Peixôto nº 955, em Rio Branco-Acre, mantida pela União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo/Dia .

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Nilo Bezerra de Oliveira" em 05 de Novembro de 1971.

ALTEMIR DE OLIVEIRA PASSOS
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

